DECISÃO CFO-SEC-72, de 08 de dezembro de 2025

Decide sobre o Recurso Administrativo interposto pela Chapa 02 quanto ao processo eleitoral do CRO/AL e homologa o resultado do correspondente pleito eleitoral de 2025

A **DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, *em conformidade com o artigo 98 e seu parágrafo único, do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO nº 267, editado em 18 de dezembro de 2024* , considerando o julgamento do recurso administrativo quanto ao pleito eleitoral realizado no Conselho Regional de Odontologia de Alagoas (íntegra anexa),

DECIDE:

Art. 1º. Por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Chapa 02, pelos fundamentos adotados pela Conselheira Relatora, homologando o seguinte resultado da eleição CRO-AL:

I - VITÓRIA DA CHAPA 01, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- Conselheiros efetivos:

a. Carlos Alberto de Macedo CRO/AL 1448

b. José George Cunha Marinho de Lima CRO/AL 1481

c. Marcílio Moreira Passos CRO/AL 2248

d. José Monteiro Ferraz Sobrinho CRO/AL 1727

e. Alexandre Henrique Moura de Oliveira CRO/AL 1419

- Conselheiros Suplentes:

a. Krysna Torres de Almeida CRO/AL 2858

b. Igor Peixoto de Mello CRO/AL 4359

c. Joanna Rodrigues da Silva Ferreira CRO/AL 3346

d. Marcos Antônio Duarte Borges CRO/AL 1142

e. Márcia Telma Tenório Lins Guimarães CRO/AL 191

Art. 2º A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, *para o biênio de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027* , serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei nº 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto nº 68.704/71.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 08 de dezembro 2025.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
SECRETÁRIA-GERAL EM EXERCICIO

ROMILDO JOSÉ DE SIQUEIRA BRINGEL
PRESIDENTE EM EXERCICIO